ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.422 DE 5 DE ABRIL DE 2006.

Cria mais 1 (um) cargo de Chefe de Seção – CC/FG 04 no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Cria mais 1 (um) cargo de Chefe de Seção, Padrão CC/FG 04, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, art. 20 da Lei Complementar n.º 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2.º As especificações do cargo de Chefe de Seção serão regulamentadas através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.05.08.244.0004.2614.3.1.90.11.00-6501.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de abril de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594